centro hospitalar
CHAlgarve
Faro • Portimão • Lagos

ORDEM DE SERVIÇO

Nº. **22/15**

De: **06.05.2015**

Assunto: **Regulamento do Serviço de Urgência.**

Preâmbulo

A Urgência é, a par da Consulta Externa, uma das duas "portas de entrada" no hospital.

Ao contrário da consulta externa a Urgência caracteriza-se pela sua imprevisibilidade, disponibilidade permanente, aleatoriedade e complexidade potencial das situações clínicas que se apresentam.

Atualmente, dado o não contributo dos cuidados de saúde primários para a resolução das situações urgentes e emergentes, existe uma enorme pressão sobre os Serviços de Urgência Hospitalares quer os básicos, quer os médico-cirúrgicos quer os polivalentes.

Em todo o País a acumulação de situações banais, que se transferem para o hospital dado no período noturno, em feriados, fins de semana e particularmente na época de férias e festivas não existir qualquer resposta nos cuidados primários, torna particularmente difícil resolver as situações graves para as quais os serviços hospitalares estão particularmente vocacionados.

Se em todo o País é conhecida a pressão e as dificuldades no período do frio e da epidemia gripal, no Algarve a situação novamente se agrava no período estival (entre 15 de julho e 15 de setembro) fruto da acumulação na Região de mais de 1 000 000 de visitantes nacionais e estrangeiros.

Nesta conformidade o Centro Hospitalar do Algarve necessita de uma particular atenção organizacional, envolvimento e comprometimento de todos de modo a responder à função que lhe foi atribuída.

Se é certo que o empenhamento de todos os profissionais tornou possível na complicada época que atravessámos no Inverno 2014/2015, enfrentar todas as dificuldades sem qualquer internamento

em corredor, garantindo dignidade e qualidade reconhecida pelos nossos utentes e traduzida no não aumento de mortalidade, também é certo que não é possível descansar, tornando-se necessário consolidar e sedimentar formas organizacionais que mantenham os elevados níveis de desempenho. Assim, ouvidas as direções de serviço e chefias, publica-se a presente Ordem de Serviço que regulamenta e define a organização do Serviço de Urgência.

Regulamento do Serviço de Urgência

1. O Centro Hospitalar do Algarve encontra-se em permanente disponibilidade para a população residente, habitual ou temporária, através dos seus Serviços de Urgência Básica (Albufeira, Lagos, Loulé e Vila Real de Santo António), Médico-Cirúrgica (Portimão) e Polivalente (Faro).

2. A organização e orientação em disponibilidade permanente dos serviços necessários do Centro Hospitalar do Algarve para a realização da sua missão competem ao Conselho de Administração manifestando-se quer coletivamente quer através do Diretor Clínico e do Enfermeiro Diretor nas respetivas áreas técnicas.

   a) Tais competências consideram-se delegadas na sua ausência e impedimentos nas chefias de equipa de urgência e nos enfermeiros de coordenação permanentemente identificados nas duas unidades principais (Faro e Portimão) e na tutela direta sobre os Serviços de Urgência Básica (Portimão tutela Lagos e Faro tutela Albufeira, Loulé e Vila Real de Santo António).

   b) Para efeitos de coordenação podem ainda ser solicitadas orientações quer ao Diretor do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, quer aos Chefes de Equipa Séniores que exercem funções de direção de serviço de urgência de Faro e Portimão.

c) Os Chefes de Equipa e Enfermeiros de Coordenação na ausência do Conselho de Administração representam-no e tomam as decisões adequadas ao bom funcionamento dos Serviços sob sua responsabilidade, podendo, nomeadamente, internar em qualquer serviço do hospital, encerrar ou abrir enfermarias, mobilizar doentes entre serviços ou unidades, autorizar transferência ou transportes, prestar esclarecimentos às autoridades ou, se o considerarem adequado, à comunicação social, determinar as ações de todos os profissionais em serviço no hospital bem como acionar a proteção civil ou chamar a autoridade policial ou quaisquer outros serviços de emergência.

d) Nos casos mais complexos e logo que a situação de emergência o permita os Chefes de Equipa e os Enfermeiros de Coordenação deverão reportar as decisões tomadas ao Conselho de Administração e às Direções de Serviço e Departamento.

3. A Urgência do Centro Hospitalar do Algarve é constituída pelas seguintes unidades ou serviços:

Urgência Médico-Cirúrgica (Portimão):

- Serviço de Medicina Intensiva 2
  - UCI Polivalente
  - UCISU
  - Sala de Reanimação
  - Equipa de Emergência Intra-Hospitalar
- Urgência Geral
  - Balcão médico-cirúrgico 1 (doentes deambulantes)
  - Balcão médico-cirúrgico 2 (doentes em maca)
  - Emergência Pré-Hospitalar (VMER)
- Urgência Pediátrica
- Urgência Obstétrica
- Urgência Anestésica

centro hospitalar
CHAlgarve
Faro • Portimão • Lagos

Urgência Polivalente (Faro)

- Serviço de Medicina Intensiva 1
    - UCI Polivalente
    - UCISU
    - Sala de Reanimação
    - Equipa de Emergência Intra-Hospitalar
- Urgência Oncológica
- Unidade de Cuidados Intensivos Coronários
- Unidade de AVC
- Unidade de Hemodiálise
- Urgência Geral
    - Balcão médico-cirúrgico 1 (doentes deambulantes)
    - Balcão médico-cirúrgico 2 (doentes em maca)
    - Emergência Pré-Hospitalar (VMER)
- Urgência Pediátrica
    - Urgência Pediátrica Geral
    - Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos
    - TIP
- Urgência Obstétrica
- Urgência Anestésica

Serviço de Urgência Básica de Lagos

- Urgência Geral
- SIV

Serviço de Urgência Básica de Albufeira

- Urgência Geral
- VMER

Serviço de Urgência Básica de Loulé

Urgência Geral

SIV

Serviço de Urgência Básica de Vila Real Santo António

Urgência Geral

SIV Vila Real St° António

SIV Tavira

4. Até ao dia 15 do mês anterior será publicada a escala médica e de enfermagem de urgência.
   Tais escalas identificam os profissionais de serviço em cada dia e horário, bem como chefes de equipa e enfermeiros de coordenação.

5. Os profissionais escalados deverão permanecer todo o tempo de serviço no espaço físico do Serviço de Urgência realizando as tarefas que resultam deste regulamento e específico da sua área de intervenção ou os determinados pela chefia de equipa ou pela enfermagem de coordenação.
   a) A ausência do espaço físico do Serviço de Urgência é autorizada em cada caso pelo Chefe de Equipa ou Enfermagem de Coordenação devendo o profissional estar permanentemente localizável, contactável e a menos de cinco minutos da urgência.
      Excetuam-se desta regra os profissionais cuja atividade implique intervenção em espaço distinto tais como cirurgiões durante os atos operatórios, equipa de emergência intra-hospitalar quando chamada, a VMER ou SIV quando em serviço fora da base.

6. Os profissionais em serviço nas unidades deverão permanecer no seu espaço físico, estando localizáveis quanto se ausentem após comunicação ao chefe de equipa de urgência.

a) Sem prejuízo do mencionado neste artigo, os profissionais médicos participam na " passagem de serviço" e sempre que para tal seja exequível deslocam-se ao Serviço de Urgência Geral ou Pediátrica para observarem doentes da sua área de especialização e para que tenham sido solicitados.

7. Os internos de todas as especialidades deverão prestar dezoito horas de serviço de urgência geral podendo ser organizado em dois períodos de 9 horas (9h – 18h e 15h – 24h).

   a) Atenta ser prioritária a sua formação, não se considera adequado, a menos que o solicitem e seja autorizado ou em caso de extrema necessidade para o serviço, a prestação de serviço entre as 24h e as 09h da manhã seguinte.

   b) Todos os internos, ano comum e formação específica, têm o direito a ser tutelados e ajudados nas suas tomadas de decisão podendo solicitar apoio a qualquer médico de serviço, tendo este o dever de prestação de apoio e ensino nos termos do conteúdo funcional da carreira médica.

8. Os especialistas de Medicina Interna são responsáveis por toda a atividade da área médica do serviço de urgência, exercendo a orientação e tutela de todos os profissionais médicos (internos, especialistas e prestadores de serviços) escalados para os balcões, cabendo-lhes, nomeadamente, solicitar a intervenção de especialistas de especialidades médicas.

9. Os especialistas de Cirurgia Geral são responsáveis por toda a atividade da área cirúrgica, exercendo a orientação e tutela de todos os profissionais médicos (internos, especialistas e prestadores de serviços) escalados para os balcões, cabendo-lhes, nomeadamente, solicitar a intervenção de especialistas de especialidades cirúrgicas.

10. Os especialistas de Ortopedia colaboram com a Cirurgia Geral na abordagem primária do doente vítima de trauma sendo particularmente responsáveis por

autorizar a mobilização de doentes transportados em "plano duro" e orientar os profissionais médicos (internos, especialistas e prestadores de serviço) no manejo de doentes traumatizados.

11. Os especialistas de Anestesia são responsáveis pela fluidez e adequação do funcionamento dos blocos operatórios determinando, em diálogo com as várias especialidades cirúrgicas, a ordem e o tempo adequado para as intervenções necessárias em urgência.

12. É vedado no Serviço de Urgência:

a) Promover a investigação diagnóstica ou a intervenção terapêutica sobre doentes não urgentes.

b) O abandono das instalações pelos profissionais escalados bem como recusar ajuda solicitada quer na orientação de outros profissionais quer de doentes mesmo que comprovadamente do âmbito de intervenção exterior à sua especialidade.

13. As especialidades cujos médicos não constam de escala do Serviço de Urgência por, por interesse do serviço, estarem dispensados, tais como a Imunoalergologia ou Reumatologia, distribuem os seus horários de segunda a sexta entre as 8h e as 20h, devendo reservar em cada dia um tempo para observação de casos urgentes, do âmbito da sua especialidade, que lhe sejam solicitados pelo Chefe de Equipa de Urgência.

P/O Conselho de Administração

(Pedro M. H. Nunes)